

As políticas públicas brasileiras e a questão da juventude

The Brazilian public policies and the youth issue

Zelimar Bidarra Soares*
Luciana Vargas Netto Oliveira**

Resumo: Após a rodada de realização das conferências da juventude no ano de 2011, o estudo em pauta, baseado em pesquisa bibliográfica, objetiva compreender de que forma a questão da juventude vem sendo inserida na agenda das políticas públicas brasileiras no curso das últimas décadas. Para isso, na parte inicial foram tecidas considerações teóricas sobre a compreensão de políticas públicas, o estabelecimento de pautas e como ocorre sua inserção (ou não) na agenda das mesmas. Na segunda parte, discute-se o processo de inserção da questão da juventude na agenda de tais políticas públicas. As considerações finais encerram a reflexão e sumarizam o conteúdo da análise.

Palavras-chave: Política Pública. Juventude. Direitos.

Abstract: After the occasion in the year 2011 that held the conferences for youth, the article at issue, based on literature research, aims to understand how the youth issue has been placed on the agenda of Brazilian public policies in the recent decades. In this regard, in the first part theoretical considerations were woven on the understanding of public policy, the establishment of guidelines and their integration (or not) in the agenda. The second part discusses the process of inclusion of the youth issue on the agenda of such public policies. The final considerations close the discussion and summarize the content of the analysis.

Keywords: Public Policy. Youth. Rights.

Recebido em: 09/07/2012. Aceito em 05/11/2012

* Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professora adjunta da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE - campus Toledo), Toledo, Paraná, Brasil. E-mail: zelimar@yahoo.com.br

** Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Professora assistente do Curso de Serviço Social da UNIOESTE - campus Toledo. Toledo, Paraná, Brasil. E-mail: lucianavno@uol.com.br

Introdução

Por ocasião das discussões geradas em torno da questão dos jovens na sociedade brasileira que, no ano de 2011, realizou as conferências da juventude em todos os níveis federativos, propiciando a disseminação do debate sobre o tema, o artigo em questão apresenta algumas reflexões sobre como tem sido tratada a questão do jovem e da juventude no Brasil.

A ideia de juventude não pode ser associada a uma condição de vida de sujeitos sociais que se reporte, exclusivamente, à questão etária. Antes é preciso admiti-la como uma categoria em permanente construção social e histórica, que varia no tempo, no espaço e, por vezes, em uma mesma sociedade. O caráter elástico da ideia de juventude se associa à multiplicidade de concepções sobre o que se traduz como ser jovem, e este sofre os variados efeitos de fenômenos econômicos, culturais e sociais. Para alguns estudiosos do tema em questão, de certo modo, a juventude “é um momento do tempo suspenso, ou seja, um adiamento da vida verdadeira, que é a vida adulta” (BARBOSA; ARAÚJO, 2009, p. 229). Entretanto, simultaneamente, é um período em que se vivencia e se constrói, de forma especial, os laços sociais, afetivos e comunitários.

Ao buscar no campo de estudo sobre a juventude (vide autores citados nas referências), o que a constitui como tal, em geral, depara-se com posicionamentos teóricos, ideológicos e políticos conflitantes, os quais costumam focar sua atenção na busca de soluções para os chamados “problemas” explicitados pela população jovem¹.

Dentre os aspectos contraditórios que merecem destaque, está aquele que é recorrentemente mencionado e traduz uma percepção acerca da relação entre o presente e o futuro, no qual o jovem é visto pela sociedade e pelo Estado, tanto em âmbito nacional como internacional, como um “agente para o desenvolvimento” (NOVAES, 2009, p. 16), ou seja, constituiu-se um consenso, ainda que sem muita repercussão

objetiva, quanto à necessidade de direcionar investimentos para que estes sujeitos sejam preparados e estejam aptos a assumir com competência as atividades futuras. Tal argumentação se relaciona com a denominada e controversa concepção de “capital humano”².

Por outro lado, ainda percorrendo esta linha do tempo, lida-se de modo ambíguo e imediato com a ideia do tempo presente, como se nele tivéssemos que adotar todas as medidas preventivas necessárias para enfrentar as potenciais manifestações de violência e as transgressões que são, “naturalmente”, associadas à suscetibilidade e vulnerabilidade dos jovens. Para isto, a ação no presente deve se ater à “prevenção de delitos”, porque somente aqueles que escapam desta tragédia anunciada são merecedores de algum projeto de futuro. Assim, para os jovens considerados em “situação de risco”, são reservados projetos específicos para prevenir e conter a violência, tentando garantir a sua (re) socialização (NOVAES, 2009, p. 16).

É importante ressaltar que o modo pelo qual se percebe o jovem e a escolha das maneiras pelas quais se pretende lidar com a “questão do jovem” estão diretamente relacionados ao pertencimento de tais sujeitos às diferentes classes sociais, deste modo, não se pode esquecer que para tratar de tal questão é preciso compreendê-la no contexto da sociedade de classes (burguesa). Esta seleciona deliberadamente quais são os grupos de jovens nos quais vale a pena investir para garantir o futuro, diferenciando aqueles inclusos nas faixas de renda e níveis socioculturais que os colocam nos segmentos médios e altos dos grupos que devem ser monitorados e vigiados, pois trazem em si, a partir do pertencimento às classes subalternas, as marcas da chamada “juventude-problema” ou “juventude perigosa”.

² A concepção de “capital humano” tem origem na década de 1950, com a obra de Theodore W. Schultz, professor do Departamento de Economia na Universidade de Chicago, Estados Unidos. Este partiu da ideia de que o trabalho humano, quando qualificado por meio da educação, era um dos mais importantes meios para a ampliação da produtividade econômica e, portanto, das taxas de lucro do capital (MINTO, 2010). O conceito ressurgiu nos anos 1980, respaldando o planejamento educacional proposto pelo Banco Mundial para a América Latina, a partir de projetos financiados pela *United States Association for International Development* (USAID) (PAIVA, 2001, p. 186). Cabe ressaltar que o uso e reconhecimento deste conceito são polêmicos no âmbito das Ciências Humanas e Sociais.

¹ No Brasil, a Política Nacional de Juventude, aprovada em 2006, considera como jovem toda pessoa que tenha entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos. Desse modo, será considerada “jovem” toda pessoa nessa faixa etária, obedecendo a classificação adotada nacionalmente (BRASIL, 2006).

Pode-se afirmar que para estes últimos, trata-se de uma “visibilidade perversa, seletiva e reprodutora de discriminações históricas contra os setores mais pauperizados e insubmissos das classes trabalhadoras urbanas” (SALES, 2007, p. 27). Assim se tornam presentes as marcas e as formas às avessas pelas quais são delimitados, na sociedade brasileira, os campos de direitos para aqueles que historicamente lutam para forjar na sua existência a titularidade da cidadania.

A despeito de os sistemas públicos de políticas sociais terem a finalidade de atenuar os conflitos de classes e terem um poder de cobertura social limitado, pois funcionam como mecanismos de reposição da reprodução social insuficientes, e não como formas de redistribuição da riqueza, ainda assim são importantes porque consubstanciam a trajetória de constituição do imaginário de direitos dos segmentos populares urbanos, cuja existência social está comprometida pelas dificuldades e privações presentes no cotidiano daqueles que habitam as periferias e malhas urbanas das grandes capitais do país.

Consideradas estas premissas, o presente artigo objetiva pautar e compreender de que forma a questão da juventude – como categoria própria, composta por sujeitos com características e necessidades específicas – vem sendo inserida na agenda das políticas públicas brasileiras no curso das últimas décadas.

Para discutir tal processo de inserção, seus avanços e retrocessos, elencou-se como problema conhecer de que forma ocorreu o processo de visibilidade e de inserção da juventude na agenda das políticas públicas brasileiras, culminando na aprovação da Política Nacional de Juventude em 2006.

Assim, esta análise tem por base uma pesquisa bibliográfica sobre o tema da relação entre juventude e políticas públicas. Procurou-se extrair das obras selecionadas os aspectos relevantes para responder às questões referentes ao problema de estudo.

Para apresentar o estudo, estruturou-se o conteúdo do texto em duas partes: na primeira, foram tecidas considerações teóricas para explicar o que se entende por políticas públicas e como ocorre o processo de estabelecimento e seleção das pautas, bem como de sua inserção (ou não) na agenda das mesmas; na segunda,

discutiu-se a forma com que a questão da juventude está inserida na agenda de tais políticas públicas, evidenciando as dificuldades inscritas no processo. As considerações finais encerram essa reflexão e sumarizam o conteúdo da análise.

Discussões conceituais sobre políticas públicas e o processo de construção da agenda social

Como ponto de partida importa esclarecer que o conceito de “políticas” não se confunde com o conceito de poder político. Quando se fala em “políticas”, como, por exemplo, política social, política econômica, política fiscal, política de saúde, política habitacional, política de assistência ou política educacional, entre outras, estamos falando em estratégias governamentais voltadas para determinado assunto ou problema para o qual a sociedade e o governo buscam estabelecer acordos possíveis que representem medidas de solução para aquilo que, da perspectiva das elites dominantes, representa uma ameaça à paz social ou, da perspectiva das camadas populares, diz respeito a direitos subtraídos.

Para Pereira (2008, p. 87), no conceito de política existem dois sentidos: um mais geral, que refere aos temas clássicos da política, como, por exemplo, eleições, partidos, governos, etc., e um mais restrito, referente às ações do Estado em relação às demandas e variadas necessidades de uma sociedade.

Nos limites deste texto, o sentido mais restrito é adotado para a compreensão do problema de estudo, qual seja a relação entre a juventude e as políticas públicas. Assim, entende-se que tais políticas exteriorizam atos oriundos das relações de força existentes na sociedade, travadas entre grupos em posições antitéticas, para a defesa de seus interesses, os quais podem ser materializados sob diversas formas. Uma delas é a das políticas públicas setoriais que se configuram a partir das relações entre diferentes ou desiguais que buscam um consenso mediado pelo Estado, dada a necessidade dos seres sociais conviverem em comunidade (PEREIRA, 2008, p. 88-89).

Nesse sentido, a política se constitui como uma arena de conflitos de interesses, sendo o espaço onde pessoas e grupos disputam a direção, as orientações e as opções sobre os temas ou problemas em questão, podendo ser

esta disputa feita por meio da coerção, da força, da negociação e da sedução (NOGUEIRA, 2001 apud PEREIRA, 2008, p. 90).

São denominadas públicas quando estas ações são comandadas por agentes estatais e destinadas a alterar as relações sociais existentes. As políticas públicas são manifestações das relações de forças sociais refletidas nas instituições estatais e atuam sobre campos institucionais diversos em função do interesse público, que se destina a alterar as relações sociais estabelecidas (DERANI, 2002, p. 239).

A literatura sobre o tema aponta duas interpretações dominantes: a que privilegia o Estado como produtor exclusivo de política pública, concebendo o termo “público” como sinônimo de “estatal”, e a que destaca a relação contraditória entre Estado e sociedade, cujo cerne constitui e processa a política. Assim, neste segundo sentido, a política pública não se refere só às ações do Estado, considerando que as mesmas dependem do papel ativo e decisivo da sociedade (PEREIRA, 2008, p. 94). Esta concepção norteia a presente reflexão, dado que se compartilha da premissa de que numa sociedade de classes os processos de acesso às fatias da riqueza social não decorrem de iniciativas unilaterais.

A introdução da política pública no rol das atividades exclusivas do Estado exige sempre uma decisão política sobre as formas de proceder a divisão da riqueza social. Tal decisão tende ser precedida por amplos processos de enfrentamentos entre os segmentos que produzem essa riqueza. Desse modo, a implementação da política pública decorre de uma conquista, o resultado de um acordo a que se pode chegar no contexto de um ambiente conflituoso e de interesses divergentes. Porém, os acordos são sempre frágeis e passíveis de renovação ou revogação porque essa política trata do direcionamento do acesso às fatias da riqueza social que, para o financiamento das políticas sociais, toma a forma de fundos públicos³. (BIDARRA, 2004, p. 32-33).

Deste modo, existem inúmeras definições sobre o que se caracteriza como políticas públicas, bem como diferentes interpretações sobre sua dinâmica e a natureza da relação entre Estado e sociedade. O estudo de Celina Souza (2003, p. 134-161) demonstra algumas destas compreensões, num sintético resumo: para Mead, a política pública é “um campo de estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas”; Lynn considera que as políticas públicas são um “conjunto específico de ações do governo que irão produzir efeitos específicos”; Peters define política pública como a “soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam na vida dos cidadãos”.

Estas concepções de política pública, bem como outras que se embasam na mesma linha de pensamento, enfatizam que o seu papel é o da “solução de problemas”. Críticos destas definições, segundo C. Souza (2003, p. 137), insistem que tais análises desconsideram a essência da política pública, isto é, o embate em torno das ideias. Com isso, deixam de lado os aspectos conflituosos, os limites que permeiam as decisões governamentais e as possibilidades de cooperação que podem existir entre governos e outras instituições.

Seja qual for a tendência, é preciso admitir que o núcleo central da política pública é o *locus* onde se realiza o embate em torno de interesses, preferências e ideias, isto é: o âmbito de ação dos governos. Neste sentido, importa que o trabalho de reflexão sobre políticas públicas se centre no espaço que cabe ao governo sobre as decisões, o qual é permeado de pressões de grupos de interesses, que por vezes estão fora das estruturas formais de poder, e daqueles que estão efetivamente no poder, de interesses de classe, dentre outros. Assim, infere-se que existe uma “autonomia relativa do Estado” que é permeável às influências externas e internas.

Nesta perspectiva, as políticas públicas podem ser entendidas como um “conjunto de medidas agilizadas e sistematizadas pelo governo para atuar, com maior eficiência, nos mecanismos de produção, distribuição e consumo de bens já instituídos ou em constante renovação” (NAGEL, 2001, p. 99).

Segundo Pereira (2008, p. 99-103), escolher as formas de partilha destes bens para os

³ Esses fundos são “produto de receitas específicas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação” (Art. 71 da Lei n. 4.320/64 in Texto de Apoio apud CESCNETO, 1998, p. 70).

membros de uma sociedade é o que compõe as duas principais funções da política pública. A primeira é concretizar direitos conquistados pela sociedade e incorporados nas leis. A segunda é distribuir os bens públicos, considerados indivisíveis, de interesse geral e de fácil acesso.

Aqui se configura a potência do agir do Estado, desencadeada em atos públicos, que se realizam conforme seus interesses, cuja fonte deve ser a vontade de toda a coletividade. A este se denomina de “interesse público”, o qual precisa ser emanado pelas pessoas em uma situação de espaço público e oriundo de suas relações sociais, ou seja, é o interesse dos indivíduos em sociedade: o cidadão. Apenas no contexto do Estado democrático de direito há possibilidade de fazer do espaço público um espaço de desenvolvimento livre do cidadão, i.e., a equivalência entre público e coletividade só é possível com esta forma de ação política estatal específica (DERANI, 2002, p. 46).

É importante salientar que não existe um poder genérico concedido ao Estado, pois o poder público orientado pelo interesse público tem seu campo de ação clara e fortemente definido pela Constituição Federal. O exercício desse poder é realizado por membros da sociedade escolhidos pelo voto, ou pelo conhecimento, para desempenhar funções definidas em lei. Portanto, a realização do interesse público depende da capacidade de participação da sociedade, não somente na ocasião da escolha de seus representantes, mas durante todo o período de exercício das funções públicas. (OLIVEIRA, 2008, p. 104).

Desta forma, a composição daquilo que pode receber a denominação de “interesse público” é muito controversa, pois é necessário, de fato, reconhecer o *locus* da pactuação como um espaço público, e os atores que nele interagem devem ser capazes de expressar a pluralidade dos membros de tal coletividade e, ao mesmo tempo, conservarem os acordos feitos de forma a representar tal pluralidade.

Os traços constitutivos do espaço público estão relacionados com a capacidade e com a potencialidade dos homens de darem visibilidade as suas diferenças, sem que isso os impeça de construir uma “concepção do mundo” (GRAMSCI, 1987) coletivamente

compartilhada, na qual se busca uma condição de vida em comum que preserve as regras de civilidade. Assim, não é decisivo se o espaço público está localizado no âmbito das relações da sociedade civil ou do aparato estatal. Em qualquer um desses, a constituição do espaço público tem como pré-requisito o confronto entre as relações instituídas, as quais sustentam uma estrutura elitista de reprodução das relações de poder e de domínio. Desse modo, a constituição democrática desse espaço também significa a redefinição dessas relações sobre outras bases e outros critérios. (BIDARRA, 2006, p. 54).

Assim, quando se fala em políticas públicas, seu significado pode ser entendido como “um conjunto de decisões e de ações que resulta ao mesmo tempo de ingerências do Estado e da sociedade”, pautado no interesse comum, oriundo da soberania popular e não dos que governam (PEREIRA, 2008, p. 94-95).

Acrescenta-se que a política pública pode envolver a intervenção do Estado e de diferentes atores (governamentais e não governamentais), através de demandas, apoios ou suportes, como também a “não ação” intencional do poder público perante um problema específico ou questão que seja de sua responsabilidade (PEREIRA, 2008, p. 96).

Isto posto, questiona-se: no processo de produção das discussões que antecedem a efetiva tomada de decisões e de ações que materializam as políticas públicas, como os temas entram em pauta? Compreende-se que diferentes setores e espaços da sociedade elencam necessidades e demandas que consideram importantes serem debatidas. Entretanto, nem todas se transformam em pauta ou entram na chamada “agenda política”, isto é, no rol dos interesses a serem tratados pelo governo. Se o tema consegue se inserir nesta agenda passa a ser discutido publicamente e, dependendo das forças sociais que o sustentam, torna-se (ou não) objeto de uma intervenção ou regulação estatal.

A seguir, procura-se compreender o processo de inserção do tema “juventude” na agenda das políticas públicas brasileiras.

O processo de reconhecimento da juventude e sua inserção na agenda das políticas públicas

No contexto da ditadura militar no Brasil (1964-1985), durante o qual foi suspenso o Estado Democrático de Direito, bem como as garantias individuais e processuais nele inscritas, diferentes forças sociais se mobilizaram para construção de uma nova ordem política e jurídica expressa na Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988. Esta ordem se fundamenta no respeito à dignidade da pessoa humana⁴, entendida como elemento básico para realização do princípio democrático do Estado (MORAES, 2003).

A Constituição confere uma unidade de sentido, de valor e de concordância prática ao sistema de direitos fundamentais. E ela repousa na **dignidade da pessoa humana, ou seja, na concepção que faz a pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado**. (MIRANDA, 1991, p. 166, grifo nosso).

A Constituição afirma os princípios de respeito aos direitos humanos, de igualdade de todos perante a lei e de não discriminação e eliminação de todas as formas de preconceitos, inclusive de etnia, gênero e idade. Estes princípios devem servir como fundamento de prestações positivas, ou seja, ações efetivas propostas e operacionalizadas pelo poder público para concretizar a democracia econômica, social e cultural. A delimitação e incorporação destes princípios tem a finalidade de dar materialidade e efetivar na prática o princípio da dignidade da pessoa humana (SILVA, 2000, p. 93).

No âmbito do Estado Democrático de Direitos, as políticas públicas devem expressar novas relações entre Estado e sociedade, nas quais devem ser considerados os conceitos de justiça e de equidade social, sendo estes essenciais para o processo de constituição da pessoa humana como um sujeito político (PEREIRA, 2008, p. 98).

Em relação às políticas públicas para a população designada como “jovem”, na perspec-

tiva daqueles que estão debatendo o tema⁵, os estudos demonstram que desde a Antiguidade clássica até as sociedades contemporâneas, reconhece-se que existe uma faixa etária especial na vida do ser humano, situada entre a fase infantil e a fase adulta: a intitulada juventude. Há estudos que demonstram que dependendo do contexto sociocultural e histórico das diferentes sociedades, existem certos rituais de passagem da infância para a vida adulta cuja função é reinscrever simbolicamente o corpo daquele que não é mais criança e passa a ocupar um lugar entre os adultos (LEITE, 2003, p. 153).

Por meio de diversas formas ritualísticas, foi se constituindo o reconhecimento de que esta é uma fase especial para o desenvolvimento do indivíduo. Cresceu o entendimento de que a juventude vai além da adolescência⁶, dado que o jovem passa por processos complexos que geralmente incluem os estudos de nível médio e superior, a partida da família de origem, a definição e início da vida profissional e, muitas vezes, a formação de uma nova família.

A necessidade de reconhecimento da juventude, não somente como fase de transição, mas como etapa de maturação das experiências acumuladas, também pode ser relacionada com a maior presença deste contingente de população nas estruturas etárias, denominadas pirâmides demográficas, das sociedades contemporâneas. A maior presença quantitativa de população jovem força que estas sociedades tenham de projetar alternativas de incorporação destes indivíduos no circuito da vida econômica e social no presente, e não somente no futuro.

A título de ilustração, tem-se que em 2000, 47 milhões de brasileiros tinham entre 15 e 29

⁵ Como, por exemplo, Barbosa, Novaes, Castro, Aquino e Abramo, entre outros autores contemporâneos.

⁶ Assim como a juventude, a adolescência é um conceito construído socialmente, variando histórica e culturalmente conforme as diferentes sociedades. É uma fase marcada por ambivalências, pela convivência contraditória entre elementos de emancipação e de subordinação, sempre em choque e em negociação, na qual ocorre a formação da identidade do indivíduo. No Brasil, considera-se adolescente a pessoa entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos, conforme o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL. ECA, 1990). Assim, as concepções de juventude e de adolescência se imiscuem, pois conforme a legislação brasileira há uma transposição de faixas etárias (entre 15 e 18 anos), a partir da qual se pode considerar o indivíduo adolescente ou jovem, sendo representado pela categoria jovem-adolescente.

⁴ Conforme a Constituição Federal de 1988 destacam-se como fundamentos da República Federativa do Brasil, art. 1º, incisos II – a cidadania e III – a dignidade da pessoa humana (BRASIL, 1988, Art. 1º).

anos, número que demonstra uma característica particular da dinâmica demográfica brasileira nos anos 1970 e 1980, conhecida por “onda jovem” (CAMARANO; MELLO; KANSO, 2009, p. 73). Os primeiros dados do Censo 2010 apontam a existência de um total de 51 milhões e 340 mil jovens entre 15 e 29 anos no Brasil, o que representa 26,8% da população total⁷.

O jovem representa uma parcela significativa da população que, como sujeito de direitos humanos fundamentais, deve ter suas necessidades básicas satisfeitas no que diz respeito à saúde e alimentação, educação, esporte, cultura e lazer, profissionalização e preparação para o ingresso no mercado de trabalho. Afinal, é para esta população que os adultos de hoje transmitirão seu legado, confiando-lhes os projetos de desenvolvimento das regiões e países.

Faz-se necessário ressaltar que no Brasil, ao final da década de 1980 e durante os anos 1990, tornou-se foco das discussões e preocupações a questão da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, sendo a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – um marco importante para a questão juvenil, uma vez que esta legislação se aplica aos adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos. Assim, os programas e serviços de atendimento se destinavam aos adolescentes com até 18 anos, sendo que os jovens maiores ficaram fora do alcance destas ações e dos debates acerca dos direitos de cidadania (SILVA; ANDRADE, 2009, p. 48).

As questões relativas ao jovem acima de 18 anos ficaram obscurecidas dada a maior visibilidade das lutas e dos movimentos de defesa da prioridade aos direitos da criança e do adolescente. A isto pode ser acrescida a visão preconceituosa e a pouca disponibilidade para se lidar e acolher as expressões da chamada “juventude problema”.

Desta forma, durante o século XX, o Brasil experimentou mudanças importantes com relação à construção da cidadania, contudo, o tratamento específico das questões e demandas

da juventude foi relegado ao segundo plano. Quando muito, os jovens que galgaram a cena pública foram aqueles que transgrediram as normas e regras sociais e seus atos foram evocados nas manifestações de repúdio da sociedade.

Estas formas distorcidas de “visibilidade perversa” corroboraram anseios discriminatórios, autoritários e segregacionistas das nossas elites políticas. Com isto forjamos os mecanismos de “congelamento” da “juventude perigosa” nas bordas das periferias urbanas das cidades brasileiras. Foi neste território conflagrado pelas diferentes expressões da “questão social”, a ausência de direitos, que se gestou um contingente expressivo de jovens brasileiros, marcados por todas as formas de destituição. Todavia, não se pode desconsiderar que:

Os direitos são construções sociais que têm no centro de suas disputas e conflitos político-culturais os temas que estão sendo reivindicados pelas coletividades a partir das suas experiências e relações com um código interativo e normativo. Por isso, as lutas por direitos são também lutas pelo reconhecimento e pela legitimidade de compartilhar, ainda que, descompassadamente, as conquistas inscritas nesse código. Isto pode favorecer a um processo de socialização mais pleno, em que os princípios da igualdade e da equidade sejam também conquistas e aprendizagem dos valores morais, afetivos e dos padrões cognitivos que se representam nas relações sociais de um contexto sociocultural. Por vezes, vamos encontrar os registros desses padrões no espectro das políticas sociais. (BIDARRA, 2006b, p. 75-76).

Porém, para os jovens esquecidos nas entranhas das periferias está suprimida a possibilidade de usufruir da condição de ser jovem, de viver as transições e rituais estruturantes da formação da pessoa adulta.

A indiferença reitera a apartação como parâmetro possível dessa suposta convivência. Sem se sentir pertencendo e sem sentir integrado a dinâmica do crescimento e da modernização do bairro, os grupos “estranhados” não conseguem construir um projeto comum de sociabilidade que possa, ao mesmo tempo, cuidar e opinar sobre as alterações na estrutura físico-espacial, bem como dos comportamentos da comunidade para

⁷ Dados obtidos através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/default.php?cod1=0&cod2=&cod3=0&frm=piramide>>. Acesso em: 4 jul. 2011.

com relação àquilo que representa as suas conquistas de melhorias para o lugar. (BIDARRA, 2006b, p. 81).

Para eles, a condição de juventude é abreviada pelo acúmulo de pressões e responsabilidades com a sobrevivência de seu núcleo social. O que se enfatiza de sua juventude é o vigor e a força para arcar com o sobrepeso de uma dinâmica familiar e social em condições de risco e vulnerabilidade.

A importância e a presença da juventude no cenário brasileiro ganharam outro espectro de visibilidade a partir dos anos 2000, ocasião em que os países integrantes da Organização das Nações Unidas (ONU), dentre eles o Brasil, lançaram e aprovaram o Programa Mundial de Ação para a Juventude (PMAJ), no qual se reconhece que os jovens, assim como suas visões e aspirações, são essenciais para enfrentar os desafios impostos às sociedades e às futuras gerações⁸ (UNITED NATIONS, 2011).

A partir de diretrizes internacionais e de um processo de mobilização da sociedade e do Estado brasileiro, deu-se continuidade a algumas iniciativas que estavam postas no cenário político do país desde os anos 1980. Nesse período, conhecido como “década perdida”⁹ em termos de crescimento econômico do país, uma das ideias apontadas para “sair da crise”, via de regra gestadas em organismos oficiais e agências de cooperação internacional, era investir no jovem, considerado como potencial “agente do desenvolvimento econômico”, ou seja, o jovem era visto como “capital humano”.

Com esta finalidade se elaboraram vários programas e projetos sociais com o objetivo de continuar introduzindo o jovem no mercado de

trabalho, mas agora de modo mais qualificado e sob regime formal. Tais iniciativas foram empreendidas mediante as inúmeras modalidades de parceria entre governos e organizações do terceiro setor, apoiados por organismos internacionais (NOVAES, 2009, p. 16). Registra-se que tais projetos não escaparam da lógica da sociedade burguesa de buscar transformar o jovem filho da classe trabalhadora num precoce trabalhador formal honesto, respeitado e responsável. Afinal, na sociabilidade burguesa o homem se faz pelo trabalho “honesto”, a despeito de ele ser em condições aviltantes de exploração e desumanização.

Acrescentam-se outras iniciativas desenvolvidas neste âmbito que visavam à prevenção de delitos e a contenção da violência, dados que estabeleciam como ponto de partida a visão sobre o jovem não como sujeito de direitos, nem como em “situação de risco”, mas como agente de risco e/ou como “elemento problemático” em si mesmo. Projetos específicos centraram-se na “ressocialização” do jovem através de atividades culturais, esportivas e de iniciação ao trabalho, destinadas principalmente aos moradores dos bairros pobres das grandes cidades. As ações desenvolvidas visavam ao controle social do tempo livre dos jovens (SILVA; ANDRADE, 2009, p. 48-49).

Com isso se acreditava possível reduzir os números da violência e da criminalidade que se relacionavam com a participação de jovens. Durante muito tempo se despenderam energias e esforços para pensar e desenhar medidas de atendimento aos jovens sem sequer conhecer suas aspirações. Por isso, muitas das iniciativas não alcançaram os resultados pretendidos, visto que estavam distantes das formas de ser, de pensar e de se reconhecer dos próprios jovens.

Na década de 1990, a partir da visibilidade social e da expressão política conquistada pelos denominados “caras pintadas”¹⁰, a mobilização social e política dos jovens ganhou densidade, inserida num contexto mais amplo de efetivação

⁸ É importante ressaltar que os esforços internacionais para despertar a atenção sobre a juventude remontam ao ano de 1965, quando os Estados membros da ONU assinaram a “Declaração sobre o Fomento entre a Juventude dos Ideais de Paz, Respeito Mútuo e Compreensão entre os Povos”, e várias iniciativas e documentos foram produzidos desde então (SILVA; ANDRADE, 2009, p. 45).

⁹ Conforme Brum (1998, p. 420-421), entre 1981 e 1992 o Produto Interno Bruto brasileiro cresceu apenas 1,3% ao ano, em contraste com os anos anteriores, cujas taxas médias anuais giraram em torno de 9%. A indústria, considerada primordial para a expansão econômica, estagnou (crescimento zero, na média anual, no referido período), enquanto a população brasileira aumentou em 28 milhões de habitantes naqueles 12 anos.

¹⁰ “Caras-pintadas” foi o nome dado aos jovens e estudantes que, em agosto e setembro de 1992, pintaram seus rostos de verde e amarelo e organizaram passeatas pelo *impeachment* do então presidente Fernando Collor de Mello. A juventude começou a tomar as ruas em agosto, sendo que a primeira manifestação aconteceu no dia 11, em São Paulo, reunindo cerca de 10 mil pessoas (FOLHA, 2011).

dos direitos individuais e sociais conquistados a partir da Constituição Federal de 1988. Naquela época, por meio das críticas e protestos enunciados pelos “caras pintadas” e adensados por outros movimentos de jovens, passou a ter relevo a concepção dos mesmos como “sujeitos de direitos”, não mais caracterizados por suas “incompletudes ou desvios de comportamento”, mas por suas necessidades como membros integrantes da sociedade brasileira, com seus anseios e demandas legítimas (ABRAMO apud AQUINO, 2009, p. 28).

Desde então, os assuntos relativos à juventude vão se apresentando como questão relevante para ser pensada e discutida no Brasil, seja pelos problemas específicos da fase em que se encontra, seja pelo fato de fazer parte de uma sociedade marcada pela desigualdade econômica e social, cujos reflexos são sentidos de forma mais marcante nesta parcela da população.

Essa agenda indiscutivelmente aproxima a temática da juventude das reflexões sobre o desenvolvimento do país, pois, ainda que hoje a juventude requeira atenção *per se* e demande abordagem que incorpore a perspectiva própria dos jovens, ela ainda encerra uma “aposta” da sociedade em seu futuro, em que está projetado o ideal do desenvolvimento. (AQUINO, 2009, p. 29, grifo da autora).

O aparecimento de organizações e grupos juvenis com atuação em diversos campos, não somente caracterizados como estudantis e político-partidários, mas também nas áreas da cultura, da vida comunitária e de estratégias de geração de renda, dentre outras, corroborou para fortalecer o reconhecimento das questões específicas que afetam a juventude. Do diálogo destes grupos com outros atores, como poderes públicos, partidos políticos, movimentos sociais e organizações não governamentais, formulou-se uma agenda com o objetivo de ir além das questões e ações tradicionais existentes (AQUINO, 2009, p. 35-36).

Com os movimentos iniciados nas décadas anteriores e que ganharam força nos anos 2000, materializaram-se os elementos concretos para uma primeira delimitação e caracterização de uma política pública de caráter nacional para a juventude, elaborada ao longo do ano de 2005,

cujo texto refletiu um processo de diálogo entre governo e organizações sociais sobre a temática. Desde então, o desafio é conciliar uma política que vise à garantia de proteção em relação às diversas situações de vulnerabilidade e risco social enfrentadas pela população jovem e, ao mesmo tempo, favoreça o desenvolvimento integral e a inclusão do jovem nas várias esferas sociais (SILVA; ANDRADE, 2009, p. 49).

No curso deste processo de enraizamento desta Política, as iniciativas mais importantes, segundo Silva e Andrade (2009, p. 49-50), foram:

- i) realização da Conferência Nacional de Juventude pela Comissão Especial de Juventude da Câmara dos Deputados [...];
- ii) criação do Grupo Interministerial ligado à Secretaria-Geral da Presidência da República, que realizou um extenso diagnóstico das condições de vida dos jovens do país e dos programas e das ações do governo federal voltados total ou parcialmente para a população juvenil;
- iii) realização do Projeto Juventude, do Instituto Cidadania [...];
- iv) encaminhamento do Projeto de Lei propondo a criação do Estatuto de Direitos da Juventude (PL nº 4.527/2007); e
- v) encaminhamento do PL versando sobre o Plano Nacional de Juventude (PL nº 4.530/2004).

É indispensável ressaltar a realização, neste período, de um amplo mapeamento, um primeiro diagnóstico sobre os programas federais existentes voltados, direta e indiretamente, para o segmento da juventude no país, feito pelo Grupo Interministerial formado por representantes de 19 ministérios, além de representantes do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) e das secretarias especiais. Seus resultados demonstraram que:

Foram identificadas nada menos do que 135 ações federais, que estavam vinculadas a 45 programas e eram implementadas por 18 ministérios ou secretarias de estado. Deste total de ações, apenas 19 eram específicas para o público jovem do grupo etário entre 15 e 24 anos. As outras ações, ainda que incidissem sobre os jovens, não se voltavam exclusivamente a este público. (SILVA; ANDRADE, 2009, p. 50).

Com este diagnóstico da situação, foi identificada a necessidade de criação de organismos de coordenação dos programas e projetos tendo em vista a fragmentação e desarticulação dos mesmos.

Assim, em fevereiro de 2005, foi criada a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), órgão executivo ligado à Secretaria-Geral da Presidência da República, através da medida provisória assinada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e transformada na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. A Secretaria é responsável por: articular os programas e projetos, em âmbito federal, destinados aos jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos; fomentar a elaboração de políticas públicas para o segmento juvenil; interagir com os poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas e promover espaços para que a juventude participe da construção destas políticas (BRASIL, 2006, p. 08). Ela também coordena o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) em suas diversas modalidades.

No corpo da referida política foi criado o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), como um espaço permanente de diálogo entre a sociedade civil, o governo e a juventude brasileira. É um órgão consultivo formado por representantes do governo e da sociedade civil. Suas funções são:

Assessorar a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República na formulação de diretrizes da ação governamental; promover estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil; e assegurar que a Política Nacional de Juventude do Governo Federal seja conduzida por meio do reconhecimento dos direitos e das capacidades dos jovens e da ampliação da participação cidadã. (BRASIL, 2006, p. 09).

Nesta dinâmica de movimentação da sociedade e do governo federal, nos anos 2000 gestou-se a proposta de uma Política Nacional de Juventude, aprovada em 2006, produto do trabalho coletivo de ministérios, secretarias, organizações não governamentais e representantes dos jovens de todo o país. Esta foi materializada no documento “Política Nacional de Juventude: diretrizes e perspectivas”, organizado

por diversos autores¹¹ e publicado pelo Conselho Nacional de Juventude em 2006.

No texto da política se encontra a ideia de gerar oportunidades e assegurar direitos, além de elencar um rol de desafios para atingir tal finalidade:

Ampliar o acesso e a permanência na escola de qualidade; erradicar o analfabetismo entre os jovens; preparar para o mundo do trabalho; gerar trabalho e renda; promover uma vida saudável; democratizar o acesso ao esporte, ao lazer à cultura e à tecnologia da informação; promover os direitos humanos e as políticas afirmativas; estimular a cidadania e a participação social; melhorar a qualidade de vida dos jovens no meio rural e nas comunidades tradicionais. (BRASIL, 2006, p. 08).

A Política Nacional de Juventude repercute uma posição da sociedade brasileira em prol de oportunizar melhores condições de vida para a parcela jovem da população, na faixa etária entre 15 e 29 anos, que tem especificidades e características próprias. Embora não sejam mais crianças e adolescentes, ainda não são considerados totalmente adultos. A definição da Política Nacional de Juventude traz em si o desafio de cumprir com uma das funções da política pública: concretizar o direito de todo ser humano à autonomia, à informação, à convivência familiar e comunitária saudável, ao desenvolvimento intelectual, às oportunidades de participação e ao usufruto do processo (PEREIRA, 2008, p. 103).

A partir das mobilizações e do diálogo entre os membros da sociedade e o governo, foi elaborado pela Comissão Especial da Juventude o Projeto de Lei 27/2007, em tramitação no Congresso Nacional¹², o qual propõe o Estatuto de Juventude, que se estrutura da seguinte forma:

¹¹ Os organizadores do documento são: Regina Célia Reyes Novaes, Daniel Tojeira Cara, Danilo Moreira da Silva e Fernanda de Carvalho Papa.

¹² O Projeto de Lei 27/2007 foi apensado ao Projeto de Lei 4529/2004 (Estatuto de Juventude) e ao Projeto de Lei 4530 (Plano Nacional de Juventude), pois todos versavam sobre temáticas conexas à juventude. Para análise desses e outros documentos mais antigos, foi criada em 2003 uma Comissão Especial destinada a acompanhar e estudar as propostas de Políticas Públicas para a Juventude, formada por parlamentares da Câmara Federal (CÂMARA FEDERAL, 2011).

Divide-se em dois grandes temas: a regulamentação dos direitos dos jovens entre 15 e 29 anos (sem prejuízo da Lei n. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que contempla a faixa etária de zero aos 18 anos incompletos) e a criação do Sistema Nacional de Juventude, definindo competências e obrigações da União, estados e municípios na garantia destes direitos. (CONJUVE, 2010, p. 07).

No curso deste recente processo de reconhecimento dos direitos fundamentais específicos dos jovens e da elaboração das políticas públicas voltadas a este segmento populacional, iniciou-se o processo de realização das conferências, no ano de 2008, que envolveu etapas municipais, estaduais e livres, com a participação de aproximadamente quatrocentos mil jovens brasileiros (CONJUVE, 2010, p. 09).

Essas conferências culminaram na realização da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, sob o lema “Levante sua Bandeira”, sediada em Brasília no mesmo ano. Foi uma oportunidade ímpar para que jovens apresentassem à sociedade brasileira seus anseios e suas demandas. Como resultado deste primeiro grande fórum nacional sobre o tema, tivemos a escolha de vinte e duas prioridades¹³ a serem observadas pelos gestores públicos na elaboração na elaboração e implementação das políticas em todo o país (CONJUVE, 2010, p. 09).

Na sequência, ainda em 2008, o CONJUVE realizou o I Encontro Nacional de Conselhos de Juventude e, em março de 2010, o II Encontro Nacional, ocasião em que foi criada a Rede Nacional de Conselhos de Juventude. Esta se constitui em uma articulação nacional com o objetivo de fortalecer o processo de instituição dos conselhos (municipais, estaduais e nacional) e seus membros, estimular a criação de novos conselhos de juventude, incentivar e qualificar a formação dos conselheiros e das conselheiras de juventude, trocar informações e propiciar maior articulação entre os conselhos (CONJUVE, 2010, p. 22-23).

Corroborando com as conquistas mais recentes, o Senado Federal aprovou em 23 de

julho de 2010 o Projeto de Emenda Constitucional (PEC 42/2008), apresentado em 2003. Assim, a Emenda Constitucional nº 65 alterou a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal, que se tornou “Da família, da criança, do adolescente, **do jovem** e do idoso” (grifo nosso) e modificou seu artigo 227, que dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude¹⁴.

Como se observa, são passos importantes para o reconhecimento dos jovens como “sujeitos de direitos”, o que os coloca numa posição de protagonistas de sua própria história e qualifica cada vez mais o diálogo entre este segmento e os poderes públicos.

Todavia, como se trata de um processo de inscrição democrática de direitos sociais nos marcos da sociedade burguesa brasileira, é preciso ressaltar que se tem a necessidade imperiosa de continuidade de mobilização, articulação e pactuação entre as forças sociais que constroem a institucionalidade do Estado de Direitos no país para que se possa avançar no campo das conquistas democráticas para estes que, durante muitas décadas, ficaram relegados a segundo plano no quadro das prioridades nacionais.

Daí a importância de atentar para o tempo presente dado que no ano de 2011 foi realizada a segunda rodada de conferências de juventude em todos os níveis federativos, o que permitirá maiores conquistas e avanços no processo de institucionalização das políticas públicas para esse segmento da população. Segundo Medina (2011), a II Conferência Nacional de Juventude, sob o tema geral “Juventude, desenvolvimento e efetivação de direitos”, precisa dar um salto de qualidade para ampliar sua capilaridade e contribuir para que a juventude opine sobre os grandes temas do país.

A II Conferência precisa deliberar de maneira decisiva a necessidade de avançarmos nos

¹³ Para maior detalhamento das propostas, consultar: <www.conjuve.gov.br>.

¹⁴ O texto da ementa da PEC 42/2008 é explicativo: “Confere ao jovem prioridade, ao lado da criança e do adolescente, para fins de proteção pelo Estado, pela família e pela sociedade; impõe a obrigatoriedade de o Estado contemplar também o jovem nos programas de assistência integral à saúde, de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência, de prevenção e atendimento especializado ao dependente de entorpecentes e drogas afins e de garantia de acesso do trabalhador à escola; prevê a criação, por lei, do estatuto da juventude e do plano nacional da juventude” (SENADO FEDERAL, 2011).

marcos legais da juventude e, portanto, fazer avançar as leis que tramitam no Congresso, como o Plano Nacional de Juventude e o Estatuto de Juventude. Nesse sentido, a definição sobre quais são os direitos da juventude, quais são as políticas e programas prioritárias para garanti-los e qual é o modelo de gestão devemos ter para executá-los, devem constituir as questões provocadoras para a elaboração do texto base que circulará pelo Brasil para a discussão. (MEDINA, 2011).

Para este novo contexto político das conferências, o texto base para as reflexões elenca cinco elementos principais aqui resumidos: 1) Direito ao Desenvolvimento Integral: educação, trabalho, cultura e comunicação; 2) Direito ao Território: cidade, campo, transporte, meio ambiente e comunidades tradicionais; 3) Direito à experimentação e qualidade de vida: saúde, esporte, lazer e tempo livre; 4) Direito à diversidade e à vida segura: segurança, valorização e respeito à diversidade e direitos humanos; 5) Direito à participação (CONJUVE, 2011).

Diante deste cenário é preciso assinalar que uma política para a juventude que está sendo efetivada mediante a intervenção de expressivas parcelas de jovens não pode se sentir intimidada por ter de lidar com ambientes e formatos incomuns, não rotineiros. É necessário que a política de juventude tenha na política de educação um fundamento inquestionável, contudo, não se pode atribuir a esta política setorial a exclusividade da missão de cumprir a promessa de construir patamares mais dignos de civilidade para estes muitos brasileiros.

Considerações Finais

O objetivo deste artigo foi explicitar alguns dos componentes do processo que levou a juventude, entendida como categoria própria, a ser reconhecida como tal e ser inserida na agenda das políticas públicas no Brasil, dado que até a década de 2000 não havia uma política nacional estruturada para este segmento da população.

Tradicionalmente, as ações do poder público em relação à juventude se concentravam nas áreas de educação e emprego, sob a perspectiva da juventude como fase preparatória da vida para a entrada no mundo adulto, principalmente sob o prisma produtivo, ou nas áreas de saúde e de

segurança pública, sob a concepção da juventude como fase “problemática” e com vistas à contenção da violência crescente no país.

Pode-se argumentar que até a década de 1990, as ações para a juventude se caracterizaram pela ideia de prevenção, de controle ou de efeito compensatório das questões que a atingiam, pois era percebida como um “problema” para a sociedade. Prevaleram, portanto, políticas focalizadas em setores com características de vulnerabilidade, risco, transgressão ou violência, a partir de iniciativas pontuais de curta duração para a inclusão dos jovens através de oficinas de capacitação, principalmente visando sua entrada no mundo do trabalho (SILVA; ANDRADE, 2009, p. 49).

Os primeiros anos do século XXI trouxeram uma nova visão sobre a juventude. A partir da construção de relações mais democráticas entre sociedade e Estado, foi possível inaugurar um diálogo e uma visibilidade que permitiram, ainda que de modo tímido e pontual, a inserção do tema da juventude na agenda das políticas de segurança pública, de assistência social e de saúde. Tendo em vista que o diálogo com o poder público foi essencial para provocar a mobilização e a institucionalização das propostas.

Assim, entende-se que atualmente há uma política nacional, inicialmente estruturada em 2006, porém vários elementos ainda estão em construção, como, por exemplo, um financiamento público bem definido e a consolidação de órgãos estatais específicos para realizar o planejamento e execução da mesma.

A análise de Sposito e Carrano (2011, p. 34-35) aponta que o caminho percorrido pela questão da juventude parece ser o inverso da luta pelos direitos da criança e do adolescente. Neste caso, um amplo movimento social de âmbito nacional lutou para que se assegurassem direitos e formas de concretização dos mesmos, legalmente instituídos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990. Na área das políticas para a juventude, nota-se uma ausência de movimentos nacionais fortes e estruturados e de projetos políticos claros para esta faixa populacional. O que se percebe é a emergência de um conjunto de práticas heterogêneas e de alguns incipientes movimentos organizados pelos próprios jovens, seja de ca-

ráter estudantil, cultural ou profissional, como no caso dos “jovens agricultores”.

Os autores citados ainda questionam se estas frágeis experiências, embora sejam importantes para a construção da democracia, podem resultar e disseminar suficientemente os elementos favoráveis à criação de uma nova cultura política com relação à juventude.

Como se observou nos últimos eventos e avanços relacionados à questão da juventude, a construção de políticas públicas específicas é muito recente. Assim, experimenta-se dificuldades para a implementação de políticas integradas e que abranjam e atendam, de fato, os temas e os problemas que afetam os jovens, incluindo-os como protagonistas deste processo.

Referências

AQUINO, L. A juventude como foco das políticas públicas. In: CASTRO, J. A. de; AQUINO, L.; ANDRADE, C. C. (Org.). **Juventude e políticas sociais no Brasil**. Brasília: IPEA, 2009.

BARBOSA, F.; ARAÚJO, H. Juventude e cultura. In: CASTRO, J. A. de; AQUINO, L.; ANDRADE, C. C. (Org.). **Juventude e políticas sociais no Brasil**. Brasília: IPEA, 2009.

BAVA, S. C. A produção da agenda social: uma discussão sobre contextos e conceitos. **Cadernos de Gestão Pública e Cidadania**, v. 31, 2003.

BIDARRA, Z. S. Conselhos gestores de políticas públicas: uma reflexão sobre os desafios para a construção dos espaços públicos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 88, ano 26, 2006a.

_____. O processo de urbanização e a preservação do direito à moradia em cidade de médio porte: um estudo de caso do Jardim Coopagro (Toledo/PR). **Informe GEPEC**, Toledo, v. 10, n. 2, 2006b.

_____. **As disputas de projetos políticos na construção das políticas de assistência social: As Experiências dos Conselhos Municipais de Assistência Social de Cascavel e de Toledo (Oeste Paranaense)**. 2004. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05.10.1988. **Vade Mecum RT Universitário**, 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

_____. **Lei Federal n. 8.069**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. *Vade Mecum RT Universitário*, 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

_____. **Guia de políticas para a juventude**. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República, 2006.

_____. **Secretaria Nacional de Juventude**. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sec_geral/Juventude/>. Acesso em: 12 jun. 2011.

BRASIL, F. P. D.; CARNEIRO, R. Os caminhos (e descaminhos) da democratização das políticas urbanas: o que há de novo no Brasil contemporâneo? **Cadernos de Gestão Pública e Cidadania**, v. 14, n. 55, jul./dez. 2009.

BRUM, A. J. **Desenvolvimento econômico brasileiro**. 19 ed. Petrópolis: Vozes; Ijuí: Editora Unijuí, 1998.

CÂMARA FEDERAL. **Projetos de lei e outras disposições**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=271219&ord=1>>. Acesso em: 21 set. 2011.

CAMARANO, A. A.; MELLO, J. L.; KANSO, S. Um olhar demográfico sobre os jovens brasileiros. In: CASTRO, J. A. de; AQUINO, L.; ANDRADE, C. C. (Org.). **Juventude e políticas sociais no Brasil**. Brasília: IPEA, 2009.

CAPELLA, J. R. **Fruto proibido: uma aproximação histórico-teórica ao estudo do Direito e do Estado**. Tradução de Gresliela N. da Rosa e Lédio R. de Andrade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

CESCONETO, E. A. **Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo: possibilidades e limites do exercício democrático**. 1998. Monografia (Especialização em História) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 1998.

CONSELHO Nacional de Juventude (Conjuve). **Conselhos de juventude: fortalecendo diálogos, promovendo direitos**. Brasília: Imprensa Nacional, maio 2010. Disponível em: <<http://conjuve.org/wp-content/uploads/2010/10/8.Guia-de-Conselhos-2010.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2011.

_____. **Texto base para a II Conferência Nacional de Políticas Públicas para a Juventude: juventude, desenvolvimento e efetivação de direitos**. Disponível em: <http://conferencia.juventude.gov.br/documentos/texto-base/copy_of_texto-base> Acesso em: 20 set. 2011.

- DERANI, C. **Privatização e Serviços Públicos**: as ações do Estado na produção econômica. São Paulo: Ed. Max Limonad, 2002.
- FOLHA.COM. **Saiba mais sobre os caras pintadas**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u397259.shtml>>. Acesso em: 20 set. 2011.
- INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/default.php?cod1=0&cod2=&cod3=0&frm=piramide>>. Acesso em: 04 jul. 2011.
- LEITE, E. M. Juventude e trabalho: criando chances, construindo cidadania. In: FREITAS, M. V.; PAPA, F. C. (Org.). **Políticas públicas**: juventude em pauta. São Paulo: Cortez, 2003.
- MEDINA, G. **Foi dada a largada para a II Conferência Nacional de Juventude**. Disponível em: <<http://www.juventude.gov.br/2011/02/07/foi-dada-a-largada-para-a-2%C2%AA-conferencia-nacional-de-juventude/>>. Acesso em: 20 set. 2011.
- MINTO, L. W. **Teoria do capital humano**. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/navegando/glossario/verb_c_teorias_20do_capital_humano.htm>. Acesso em: 30 ago. 2011.
- MIRANDA, J. **Manual de Direito Constitucional**. 3. ed. Coimbra: Coimbra Ed., 1991. v. 2.
- MORAES, A. **Direito Constitucional**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- NAGEL, L. H. O Estado brasileiro e as políticas educacionais dos anos 80. In: NOGUEIRA, F. M. G. (Org.). **Estado e políticas sociais no Brasil**. Cascavel: Edunioeste, 2001.
- NOVAES, R. C. R. Prefácio. In: CASTRO, J. A.; AQUINO, L. M. C.; ANDRADE, C. C. (Org.). **Juventude e políticas sociais no Brasil**. Brasília: Ipea, 2009.
- OLIVEIRA, L. V. N. Estado e políticas públicas no Brasil: desafios ante a conjuntura neoliberal. **Serviço Social e Sociedade**, n. 93, Ano XXIX. São Paulo: Cortez, mar. 2008.
- PAIVA, V. Sobre o conceito de “capital humano”. **Cadernos de Pesquisa**, n. 113, p. 185-191, São Paulo, jul. 2001.
- PEREIRA, P. A. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, I.; BEHRING, E. R.; SANTOS, S. M. M.; MIOTO, R. C. T. (Org.). **Política social no capitalismo**: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008.
- SALES, M. A. **(In)visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáforas da violência. São Paulo: Cortez, 2007.
- SENADO FEDERAL. Portal Atividade Legislativa. **PEC**: Proposta de Emenda à Constituição, n. 42, 2008. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=88335>. Acesso em: 21 set. 2011.
- SILVA, J. A. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 18. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2000.
- SILVA, E. R. A.; ANDRADE, C. C. A Política Nacional de Juventude: avanços e dificuldades. In: CASTRO, J. A. de; AQUINO, L. M. C.; ANDRADE, C. C. (Org.). **Juventude e Políticas Sociais no Brasil**. Brasília: Ipea, 2009.
- SOUZA, C. Políticas públicas e orçamento público: conflitos e cooperação. In: BENEVIDES, M. V., KERCHER, F., VANNUCHI, P. (Org.). **Reforma Política e Cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.
- SPOSITO, M. P.; CARRANO, P. C. R. **Juventude e políticas públicas no Brasil**. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/rbedu/n24/n24a03.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2011.
- UNITED NATIONS. **The World Programme of Action for Youth to the Year 2000 and Beyond**. Disponível em: <<http://www.un.org/events/youth98/backinfo/ywpa2000.htm>>. Acesso em: 01 jul. 2011.